



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.017/2020, torna público que fará realizar em sua sede, às **09hs30min (nove horas e 30 minutos)**, do dia 08 de junho de 2021, a abertura do **Processo Licitatório n.º 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Informamos, nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021 que o presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Em face da pandemia do Coronavírus (Covid-19) sugerimos que os representante legais que se fizerem presentes obedeçam as seguintes normas: 1. Que os cumprimentos somente aconteçam verbalmente, sem contatos físicos, com a maior distância possível; 2. Que tragam suas canetas para a realização de assinaturas, e outros pertences pessoais porventura necessários; 3. Que sejam utilizadas máscaras a partir da entrada no recinto da Prefeitura.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme Edital e seus anexos.

II – SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.



III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.



3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 09h00min as 09h30min do dia 08 de junho de 2021.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.



2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Preço por item expresso em numeral e por extenso.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto n.º. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG n.º. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG



nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. O empresário individual deverá juntar registro comercial com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;

1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006,



sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

2.7. Declaração firmada pela empresa participante do certame atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo disposto no Anexo X do edital.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3. 1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



4.2. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Municipal competente;

4.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA mediante cópia de Publicação no Diário Oficial da União, ou emitido pelo site da ANVISA, dentro do prazo de validade, em conformidade com o objeto licitado;

4.4. AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;

4.5. Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

5.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

5.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

7. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os
Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

10. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.

12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

13. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas



subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.



7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.850-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;



7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.

6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. Os valores com deslocamento e entrega dos medicamentos devem estar inclusos no valor da proposta.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. O pagamento será feito da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no ato da entrega e o restante dividido em 08(oito) parcelas mensais.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.

3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.



XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;

- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- 1.10. **Anexo X** – Modelo de declaração de Servidor Público.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 04 de maio de 2021.

Leo Gonçalves Walti
Presidente da Comissão de Licitação

Douglas Franzini Soares
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo, necessita, diariamente, de forma parcelada, de medicamentos para atendimento aos usuários pacientes do Sistema Único de Saúde.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais problemas de saúde e programas da atenção primária.

A Secretaria Municipal de Saúde busca como propósito maior garantir à população o acesso equânime a medicamentos essenciais e componentes da atenção básica, cuidando de promover o seu uso racional e a humanização do atendimento prestado aos seus usuários.

3. OBJETO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

O Executivo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, sugere a realização da licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço por item. Os medicamentos que serão fornecidos são os constantes da listagem abaixo no anexo I.

O valor estimado do veículo levou em consideração 03 (três) orçamentos obtidos por fornecedores.

Conforme entendimento do TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, “a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0**32 3725-1000



Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível”¹.

4. DA PROPOSTA:

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O objeto será custeado com recursos repassados fundo a fundo.

6. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS:

O fornecimento de medicamentos deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura do contrato. O quantitativo é estimado, sendo que somente será pago o que for efetivamente consumido.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição.

Os Medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.

Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação

¹Extraído no site

http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%ABlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.

O medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O medicamento deve ser entregue na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

E obrigatório constar na nota fiscal o número do(s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos.

Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados da emissão do documento probatório da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesses das partes por igual período.

9. DO FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará, por meio de funcionário da Secretaria de Saúde, pertencente a Prefeitura de Antônio Prado de Minas, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Além dos documentos relacionados à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, a empresa deverá apresentar:



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

- Alvará Sanitário expedido pelo Órgão Municipal competente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, devidamente atualizada, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA mediante cópia de Publicação no Diário Oficial da União, ou emitido pelo site da ANVISA, dentro do prazo de validade, em conformidade com o objeto licitado;
- AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998, quando for o caso;
- Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho de Classe responsável ou por Órgão do Ministério da Saúde competente, que identifique de forma clara os dados da empresa e do responsável técnico.

11. DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do Município adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	200	UNIDADE	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML C/50	8,38	1675,32
2	200	UNIDADE	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML C/50	4,42	884,66
3	2250	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG COMP C/450	0,32	712,35
4	300	UNIDADE	ACICLOVIR CREME 10G C100	3,48	1042,98
5	75000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG/COMPRIMIDO C/1000	0,06	4747,50
6	2000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR 500MG/COMPRIMIDO C/500	0,10	193,20
7	12000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG / COMP C/500	0,07	879,60
8	100	UNIDADE	ÁCIDO FOLICO GOTAS	0,00	0,00
9	6000	UNIDAE	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.C/25	0,45	2719,80
10	100	UNIDADE	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML C/5	5,16	516,00
11	100	UNIDADE	ADRENALINA INJETAVEL C/100	2,48	247,66
12	600	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML C/200	0,38	228,00
13	600	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 20ML C/200	0,51	303,96
14	1500	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO C/100	0,55	819,90



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

15	200	UNIDADE	ALBENDAZOL SUSP 10ML C/100	1,62	324,00
16	2004	UNIDADE	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG C/12	0,42	841,68
17	3000	UNIDADE	ALOPURINOL 100MG COMP. C/600	0,20	600,00
18	3000	UNIDADE	ALOPURINOL 300MG COMP. C/500	0,39	1170,00
19	8010	UNIDADE	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP C30	0,08	667,23
20	8010	UNIDADE	ALPRAZOLAM 1MG COMP C30	0,10	773,77
21	8010	UNIDADE	ALPRAZOLAM 2MG COMP C/30	0,15	1174,27
22	200	UNIDADE	AMBROXOL 3MG/ML C/50 100ML	2,48	495,32
23	200	UNIDADE	AMBROXOL 6MG/ML C/50	2,90	580,00
24	2000	UNIDADE	AMINOFILINA 100MG / COMP C/500	0,11	213,20
25	100	UNIDADE	AMINOFILINA INJETAVEL 0,24 MG 10 ML C/100	1,32	132,00
26	3000	UNIDADE	AMIODARONA 200MG/ COMP C/30	0,79	2379,90
27	20010	UNIDADE	AMITRIPITILINA 25MG COMP. C/30	0,17	3401,70
28	200	UNIDADE	AMOXICILINA 250 MG 60 ML C/50	5,53	1106,66
29	2004	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG COMPRIMIDO C/12	3,44	6900,37
30	4200	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO C/840	1,93	8119,86
31	150	UNIDADE	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG PO PARA SUSP. FRASCO COM 75 ML C/1	18,91	2836,50
32	100	UNIDADE	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100ML 60ML	5,06	505,66
33	1680	UNIDADE	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO C/840	0,48	800,69
34	102	UNIDADE	AMPICILINA INJETAVEL 1G C/6	5,48	558,61
35	12000	UNIDADE	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO C/500	0,13	1519,20
36	20000	UNIDADE	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO C/500	0,05	1066,00
37	5400	UNIDADE	ATENOLOL 100MG / COMP C/600	0,13	683,64
38	20010	UNIDADE	ATENOLOL 25MG COMP. C/30	0,05	1066,53
39	20400	UNIDADE	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO C/600	0,11	2174,64
40	300	UNIDADE	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP. ORAL 15ML	13,17	3949,98



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

41	7500	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG COMP. C/3	2,32	17374,50
42	200	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI INJ C/50	12,59	2518,00
43	200	UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL8,4% APOLAS COM 10ML C/200	0,83	166,66
44	8000	UNIDADE	BIPERIDENO 2MG/ COMP C/200	0,38	3040,00
45	50	UNIDADE	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - FRASCO 120 ML	22,96	1148,17
46	8010	UNIDADE	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO C/30	0,17	1361,70
47	8010	UNIDADE	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO C/30	0,21	1682,10
48	200	FRASCOS	BROMEXINA XPE ADULTO 120ML C/50	5,06	1011,32
49	200	FRASCOS	BROMEXINA XPE INFANTIL 120ML C/50	5,53	1106,66
50	500	UNIDADE	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML C/50	1,58	790,00
51	1600	UNIDADE	BROMOPRIDA 10MG C/800	0,68	1093,28
52	10020	UNIDADE	BUPROPIONA 150MG COMP. C/60	0,53	5343,67
53	20010	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO C/30	0,05	1066,53
54	12000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO C/30	0,29	3439,20
55	1000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA CR 400 MG C/20	1,38	1380,00
56	50	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100ML	14,70	734,83
57	1500	UNIDADE	CARBIDOPA25MG + LEVODOPA 250MG C30	0,90	1344,90
58	5000	UNIDADE	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP. C/500	0,55	2733,00
59	5010	UNIDADE	CARBONATO DE LITIO CR 450MG C/30	2,03	10186,83
60	10020	UNIDADE	CARVEDILOL 12,5 MG C/30	0,16	1603,20
61	10020	UNIDADE	CARVEDILOL 25MG C30	0,20	2004,00
62	10020	UNIDADE	CARVEDILOL 3,125MG C30	0,13	1268,53
63	10020	UNIDADE	CARVEDILOL 6,25 MG C/30	0,14	1368,73
64	10000	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO C/10	0,67	6733,00
65	100	UNIDADE	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	13,48	1348,33
66	2250	UNIDADE	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO C/450	0,33	734,85



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

67	200	UNIDADE	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS	5,74	1148,66
68	200	UNIDADE	CETOPROFENO 100mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR C/50	1,79	358,00
69	8000	UNIDADE	CIMETIDINA 200MG/ COMP	0,00	0,00
70	6000	UNIDADE	CINARIZINA 75 MG CP C/30	0,38	2280,00
71	3000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 500MG COMP. C/300	0,38	1140,00
72	6000	UNIDADE	CITALOPRAM 20MG COMP. C/30	0,21	1260,00
73	5000	UNIDADE	CLOMIPRAMINA 25MG COMP CAIXA COM 100 COMP C/20	1,12	5583,00
74	2000	UNIDADE	CLOMIPRAMINA 10MG COMP CAIXA COM 100 COMP C/20	0,67	1346,60
75	200	UNIDADE	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FARSCO 20ML	3,11	622,00
76	60000	UNIDADE	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO C/30	0,10	5796,00
77	200	UNIDADE	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% AMPOLA COM 10 ml C/200	0,33	65,32
78	200	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML C/200	0,33	65,32
79	1500	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML C/20	4,58	6874,95
80	500	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 100ML C/100	3,11	1555,00
81	520	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 250ML C/40	3,43	1781,83
82	204	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 1000ML C/12	6,06	1236,24
83	100	UNIDADE	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML C/50	3,11	311,00
84	1020	UNIDADE	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMP C/30	2,42	2471,77
85	102	UNIDADE	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML C/6	2,63	268,60
86	100	UNIDADE	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1ML/ML AMPOLA COM 1 ML C/100	2,37	237,33



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

87	30000	UNIDADE	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/COMP. C/30	0,12	3498,00
88	10000	UNIDADE	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP.C/200	0,51	5066,00
89	2010	UNIDADE	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP. C/30	0,36	716,77
90	6000	UNIDADE	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/COMP.	0,00	0,00
91	3000	UNIDADE	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMP. C/30	0,51	1519,80
92	3510	UNIDADE	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CAIXA COMP. C/30	0,52	1813,27
93	6000	UNIDADE	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CAIXA COMP. /30	0,20	1200,00
94	2000	UNIDADE	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/COMP. C/500	0,23	460,00
95	2500	UNIDADE	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 100 COMPC/100	0,38	950,00
96	2000	UNIDADE	CLORPROMAZINA 25MG CAIXA COM 100 COMP C/100	0,40	800,00
97	1020	UNIDADE	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO C/30	0,62	635,77
98	1000	UNIDADE	CLOXAZOLAM – 1MG COMP.	0,00	0,00
99	150	UNIDADE	CLOXAZOLAM - 2MG COMP.	0,00	0,00
100	1000	UNIDADE	COLCHICINA 0,5MG COMP C/20	0,40	400,00
101	250	UNIDADE	DESLORATADINA XPE 60ML	6,16	1540,83
102	250	UNIDADE	DEXAMETASONA CREME - 10G C/50	1,85	461,65
103	1500	UNIDADE	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML C/50	4,11	6159,90
104	250	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA XPE 120ML	2,84	710,83
105	1500	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMIRA - 2 MG COMPRIMIDO C/20	0,08	124,95
106	15000	UNIDADE	DIAZEPAM 10 MG COMP C/1000	0,11	1599,00
107	200	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ. AMPOLAS C/100	0,84	168,66
108	2000	UNIDADE	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP C/20	0,13	253,20
109	100	UNIDADE	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6mg/g GEL BISNAGA 60G	6,06	606,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

110	2000	UNIDADE	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CP C/20	0,13	253,20
111	100	UNIDADE	DICLOFENACO POTASSIO GTS 20ML	4,74	474,00
112	500	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO INJ 25mg/ml AMPOLA COM 3ML AMPOLAS C/100	1,00	501,65
113	6000	UNIDADE	DIGOXINA 0,25MG CP C/30	0,22	1320,00
114	8000	UNIDADE	DILTIAZEM 60MG/COMP C/50	0,35	2772,80
115	1000	UNIDADE	DIPIRONA 50% 2ML AMPOLA C/100	0,95	946,60
116	2000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG 10ML GTS C/100	1,24	2486,60
117	10000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO C/1000	0,22	2200,00
118	3000	UNIDADE	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP. C/30	2,63	7899,90
119	100	UNIDADE	DOPAMINA INJ. 5MG AMPOLA COM 10ML C/50	3,16	316,00
120	20000	UNIDADE	ENALAPRIL 10MG COMP C/500	0,07	1466,00
121	30000	UNIDADE	ENALAPRIL 20MG CP C/500	0,11	3198,00
122	200	UNIDADE	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ AMPOLA COM 1ML	18,38	3676,66
123	500	UNIDADE	ERITROMICINA 500MG/COMP	0,00	0,00
124	50	UNIDADE	ERITROMICINA LIQ 60ML	0,00	0,00
125	6000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10mg COMP. C/30	0,23	1380,00
126	2000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP. C/20	0,71	1413,20
127	500	UNIDADE	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML C/50	5,11	2555,00
128	500	UNIDADE	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA COM 1ML C/100	1,56	780,00
129	10020	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMP C/30	0,23	2304,60
130	2010	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 50MG/COMP C/30	0,36	716,77
131	50	UNIDADE	FENILEFRINA 1ML + TETRACAÍNA 10MG COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10ML FRASCO	11,11	555,67
132	5010	UNIDADE	FENITOÍNA - 100MG CAIXA COM 100 COMP C/30	0,18	901,80
133	50	UNIDADE	FENITOINA 5% INJ. AMPOLA COM 5ML C/10	4,17	208,67



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

134	5000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG COMP. C/200	0,17	850,00
135	50	UNIDADE	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA COM 1ML C/25	2,53	126,33
136	30	UNIDADE	FENOTEROL 20ML	0,00	0,00
137	1500	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG COMP. C/2	0,69	1029,90
138	250	UNIDADE	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM120ML C/50	11,43	2857,50
139	15000	UNIDADE	FUROSEMIDA 40MG CP C/20	0,14	2049,00
140	200	UNIDADE	FUROSEMIDA INJ C/100	0,95	189,32
141	10020	UNIDADE	GINKGOBILOBA 80MG C/30	0,40	4008,00
142	30000	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP C/30	0,04	1200,00
143	4020	UNIDADE	GLICAZIDA 30MG COMP C/30	0,32	1272,73
144	2010	UNIDADE	GLICAZIDA 60MG OMPRIMIDO C/30	0,82	1654,83
145	200	UNIDADE	GLICOSE 25% INJ AMPOLA COM 10ML C/200	0,43	86,00
146	200	UNIDADE	GLICOSE 50% INJ AMPOLA COM 10ML C/200	0,49	97,32
147	2000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG COMP C/200	0,20	400,00
148	50	UNIDADE	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20ML	4,06	202,83
149	50	UNIDADE	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ C/25	10,27	513,67
150	50	UNIDADE	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ C/25	10,27	513,67
151	5000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG COMP C/200	0,35	1733,00
152	1500	UNIDADE	HIDRALAZINA 25MG COMP C/20	0,41	615,00
153	1500	UNIDADE	HIDRALAZINA 50MG COMP C/20	0,55	819,90
154	100020	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C/30	0,04	4000,80
155	112	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100MG COM SOL/DIL C/16	4,17	467,41
156	108	UNIDAE	HIDROCORTISONA 500MGCOM SOL/DIL C/12	9,22	995,76
157	150	UNIDADE	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100ML	4,74	711,00
158	5010	UNIDADE	IBUPROFENO 300MG C/30	0,18	901,80
159	200	UNIDADE	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30ML C/50	1,90	379,32



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

160	10020	UNIDADE	IBUPROFENO 600MG C/30	0,25	2505,00
161	50	UNIDADE	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	4,42	221,17
162	200	UNIDADE	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML C/200	1,16	232,00
163	2500	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG/COMP C/4	2,90	7250,00
164	200	UNIDADE	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 30G C/50	16,59	3318,66
165	2010	UNIDADE	LAMOTRIGINA 100MG COMP. C/30	0,63	1272,93
166	1020	UNIDADE	LAMOTRIGINA 25MG COMP C/30	0,27	271,93
167	20	UNIDADE	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL 2,5ML 0,005% 50mcg/ml	26,07	521,47
168	3000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 25MG C/200	0,61	1830,00
169	3000	UNIDADE	LEVOMEPROMAZINA 100MG C/200	1,32	3960,00
170	15000	UNIDADE	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP C/63	0,13	1899,00
171	6000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG/COMP C/30	0,25	1500,00
172	8010	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 25MG/COMP C/30	0,24	1922,40
173	8010	UNIDADE	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG/COMP C/30	0,28	2215,57
174	5010	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG/COMP C/30	0,29	1435,87
175	50	UNIDADE	LIDOCAINA 2% FRASCO COM 20ML C/25	4,42	221,17
176	50	UNIDADE	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G C/100	4,16	208,17
177	1500	UNIDADE	LORATADINA 10MG COMP C/12	0,17	255,00
178	200	UNIDADE	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML	3,85	769,32
179	10020	UNIDADE	LOSARTANA 100MG C/30	0,79	7948,87
180	10020	UNIDADE	LOSARTANA 25MG C/30	1,24	12457,87
181	250560	UNIDADE	LOSARTANA 50MG C/960	0,17	42595,20
182	1000	UNIDADE	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP	0,00	0,00
183	100	FRASCOS	MAL.DEXCLORFENIRAMINA.+DEXAMETASONA XP	0,00	0,00
184	300	FRASCOS	MAL. DECLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML	4,48	1344,00
185	1000	UNIDADE	MAL. DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA COMP CAIXA COM 20	0,22	220,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

			COMPRIMIDOS C/20		
186	3000	UNIDADE	MEBENDAZOL -100MG COMPRIMIDO	0,00	0,00
187	50	UNIDADE	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML	1,62	81,00
188	40020	UNIDADE	METFORMINA 850MG COPRIMIDO C/30	0,19	7603,80
189	10020	UNIDADE	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA C/30	0,34	3372,73
190	6000	UNIDADE	METILDOPA - 250MG- COMPRIMIDOC/30	0,72	4299,60
191	6000	UNIDADE	METILDOPA - 500MG- COMPRIMIDO C/30	1,21	7279,80
192	3000	UNIDADE	METILFENIDATO 10MG COMP	0,00	0,00
193	2000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO C/500	0,19	380,00
194	100	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/ 10ML) C/100	1,90	189,66
195	100	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML C/100	0,79	79,33
196	3000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG- CP C/600	0,17	510,00
197	100	UNIDADE	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50GR	6,59	658,66
198	50	UNIDADE	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM 100ML	9,43	471,50
199	100	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 28GR	5,53	553,33
200	150	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL COM APLICADOR 80GR	9,43	1414,50
201	50	FRASCOS	MICONAZOL LOÇÃO	0,00	0,00
202	3000	UNIDADE	MIRTAZAPINA 30MG COMP. C/30	1,60	4800,00
203	10020	UNIDADE	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG C/30	0,60	6012,00
204	1020	UNIDADE	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL C/30	0,39	397,80
205	3000	UNIDADE	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS C/40	0,18	540,00
206	100	UNIDADE	MULT. VITAMINAS + MINERAIS SUSP. 100ML C/1	7,11	711,33
207	2010	UNIDADE	NEMODIPINO 30MG CP. C/30	0,28	555,97
208	600	UNIDADE	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 g C/200	3,43	2055,96



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

209	6000	UNIDADE	NIFEDPINA 20MG/COMP C/30	0,21	1260,00
210	640	UNIDADE	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/ AP) C/80	7,32	4686,91
211	10	UNIDADE	NITROFURAZONA POMADA POTE 500G	0,00	0,00
212	3010	UNIDADE	NORFLOXACINO 400MG CP.CAIXA COM 14 COMP	1,53	4605,30
213	5010	UNIDADE	NORTRIPTILINA 10MG COMP C/30	1,05	5277,03
214	6000	UNIDADE	NORTRIPTILINA 25MG COMP C/30	0,33	1959,60
215	1500	UNIDADE	NORTRIPTILINA 50MG CAIXA COMP C/30	0,93	1389,90
216	200032	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG C/56	0,11	21323,41
217	600	UNIDADE	PARACETAMOL 200MG/ ML 15ML GTS C/100	1,24	745,98
218	1500	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG CP C/500	0,12	174,90
219	12000	UNIDADE	PAROXETINA 20MG COMP C/30	0,36	4279,20
220	500	UNIDADE	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20ML	11,85	5926,65
221	500	UNIDADE	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20ML	23,02	11508,30
222	10000	UNIDADE	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO C/500	0,07	733,00
223	50	FRASCOS	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	3,64	181,83
224	500	UNIDADE	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B INJ AMPOLA C/100	1,53	765,00
225	2000	UNIDADE	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO C/500	0,28	553,20
226	1500	UNIDADE	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO C/500	0,18	270,00
227	15000	UNIDADE	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO C/20	0,20	3000,00
228	500	UNIDADE	PROMETAZINA INJ C/100	2,58	1291,65
229	3000	UNIDADE	PROPATILNIDRATO COMP C/50	0,63	1899,90
230	20000	UNIDADE	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO C//500	0,06	1266,00
231	1020	UNIDADE	QUETIAPINA 100MG COMP. C/30	1,16	1183,20
232	4020	UNIDADE	QUETIAPINA 25MG COMP. C/30	0,45	1822,27
233	500	UNIDADE	RANITIDINA INJ 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	0,00	0,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

234	5010	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG COMP. C/30	0,28	1385,77
235	5000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG COMP. C/30	0,30	1483,00
236	50	UNIDADE	SALBUTAMOL FRASCO COM 100ML C/50	1,74	87,00
237	100	FRASCOS	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES	18,75	1875,00
238	400	FRASCO	SIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML C/200	1,53	612,00
239	20010	UNIDADE	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO C/30	0,12	2333,17
240	100020	UNIDADE	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO C/30	0,14	13662,73
241	50010	UNIDADE	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO C/30	0,21	10502,10
242	200	UNIDADE	SOL. FISIOL. NASAL GTS 30ML	1,16	232,00
243	160	UNIDADE	SOL. FISIOLÓGICA DE RINGER LACTATO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML C/20	5,22	834,66
244	500	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML C/100	1,90	948,30
245	200	UNIDADE	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SIATEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML C/20	5,22	1043,32
246	120	UNIDADE	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SIATEMA FECHADO EMB. CONTENDO 250ML C/40	4,58	550,00
247	200	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G C/50	1,16	232,00
248	8010	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP. C/30	0,61	4886,10
249	8010	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP. C/30	1,35	10813,50
250	10	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400G	52,51	525,10
251	50	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPIMA 8MG/ML LIQ FRS 100ML	6,06	303,00
252	2000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400/80MG/COMP C/200	0,24	480,00
253	10000	UNIDADE	SULFATO FERROSO - 300MG- COMPRIMIDO C/50	0,17	1700,00
254	200	UNIDADE	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM 30ML C/200	1,42	284,66



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

255	120	UNIDADE	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM 100ML C/40	4,90	588,00
256	150	UNIDADE	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO COM 5ML	4,58	687,50
257	1500	UNIDADE	TIORIDAZINA 10MG COMP C/20	0,60	900,00
258	3000	UNIDADE	TIORIDAZINA 25MG COMP C/20	1,07	3219,90
259	10020	UNIDADE	TOPIRAMATO 100MG C/60	0,67	6746,47
260	10020	UNIDADE	TOPIRAMATO 25MG C/60	0,18	1803,60
261	10020	UNIDADE	TOPIRAMATO 50MG C/60	0,36	3573,13
262	10020	UNIDADE	TRAZODONA 50MG COMP C/60	0,57	5677,33
263	2010	UNIDADE	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP. C/30	0,33	656,47
264	5010	UNIDADE	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP C/30	0,43	2154,30
265	5010	UNIDADE	VENLAFLAXINA 150MG COMP. C/30	1,53	7665,30
266	5010	UNIDADE	VENLAFLAXINA 75MG COMP. C/30	0,80	4024,53
267	5000	UNIDADE	VITAMINA C 500MG CP C/20	0,48	2383,00
268	200	UNIDADE	VITAMINA K INJ C/50	2,90	580,00
269	200	UNIDADE	VITAMINA C INJ C100	1,62	324,66
270	3000	UNIDADE	VALPROATRO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER) C/30	2,63	7899,90
271	3000	UNIDADE	VALPROATRO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER) C/30	1,90	5689,80
272	2000	UNIDADE	ONDANSETRONA 4MG/ML INJ C/100	2,09	4173,20
273	100	UNIDADE	TRAMAL 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100	2,09	208,66
274	50	UNIDADE	DOLANTINA 50MG/2ML injetável C/25	2,69	134,33
275	216	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA CURATIVOS FRASCO CONTENDO 500ML C/24	3,00	648,71
276	100	UNIDADE	TENOXICAN 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL C/50	9,80	979,66
277	5010	UNIDADE	ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO C/30	0,37	1853,70
278	200	UNIDADE	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE C/10	35,76	7152,66



279	5012	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28	0,48	2388,72
280	102	UNIDADE	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/6	4,74	483,48
281	24	CAIXAS	ÁRTICO1,5G + 1,2G COM 30 SACHES C/30	202,77	4866,40
282	24	CAIXAS	DISFOR 495G C/ 45 SACHES	233,79	5610,96
283	24	CAIXAS	DIOSMIN SDU C/30 SACHES	145,36	3488,64
284	24	CAIXAS	OXCAEBAMAZEPINA 300MG C/30	29,34	704,08
285	24	CAIXAS	TORVAL CR 500MG C/30	41,03	984,72
286	36	CAIXAS	ELIQUIS 2,5MG C/20	111,60	4017,72
287	24	CAIXAS	DEPAKOTE 250MG C/30	44,51	1068,16
288	24	CAIXAS	SOMALGIN CARDIO C/30 100MG	41,06	985,44
289	24	CAIXAS	CITALOR 20MG C/30	121,66	2919,84
290	24	CAIXAS	ARPIPRAZOL 20MG C/30	87,95	2110,88
291	24	CAIXAS	CLOMIPRAMINA 75MG C/20	45,93	1102,24
292	24	CAIXAS	JANUVIA 50MG C/28	138,72	3329,36
293	24	CAIXAS	XARELTO 20MG C/28	312,70	7504,80
294	24	CAIXAS	CLOZAPINA 100MG C/30	173,80	4171,20
Valor Total R\$					R\$ 651.617,80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO

A empresa

_____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)

EDITAL DE LICITAÇÃO



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO
Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).
....., portador do documento de
identidade n.º, como representante da empresa
....., CNPJ n.º, para
participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e
praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e
valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os
requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII,
da Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG de..... de 2021.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

....., inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF. N.º,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

MUNICÍPIO DE _____

_____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) _____,
portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____.

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal
técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob
pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____

EDITAL DE LICITAÇÃO



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de MEDICAMENTOS para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	200	UNIDADE	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML C/50			
2	200	UNIDADE	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML C/50			
3	2250	UNIDADE	ACICLOVIR 200MG COMP C/450			
4	300	UNIDADE	ACICLOVIR CREME 10G C100			
5	75000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG/ COMPRIMIDO C/1000			
6	2000	UNIDADE	ACIDO ACETILSALISILICO ACETILADOR 500MG/COMPRIMIDO C/500			
7	12000	UNIDADE	ACIDO FOLICO 5MG / COMP C/500			
8	100	UNIDADE	ÁCIDO FOLICO GOTAS			
9	6000	UNIDAE	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.C/25			
10	100	UNIDADE	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML C/5			
11	100	UNIDADE	ADRENALINA INJETAVEL C/100			
12	600	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML C/200			
13	600	UNIDADE	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 20ML C/200			
14	1500	UNIDADE	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO C/100			
15	200	UNIDADE	ALBENDAZOL SUSP 10ML C/100			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

16	2004	UNIDADE	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG C/12			
17	3000	UNIDADE	ALOPURINOL 100MG COMP. C/600			
18	3000	UNIDADE	ALOPURINOL 300MG COMP. C/500			
19	8010	UNIDADE	ALPRAZOLAM 0,5MG COMP C30			
20	8010	UNIDADE	ALPRAZOLAM 1MG COMP C30			
21	8010	UNIDADE	ALPRAZOLAM 2MG COMP C/30			
22	200	UNIDADE	AMBROXOL 3MG/ML C/50 100ML			
23	200	UNIDADE	AMBROXOL 6MG/ML C/50			
24	2000	UNIDADE	AMINOFILINA 100MG / COMP C/500			
25	100	UNIDADE	AMINOFILINA INJETAVEL 0,24 MG 10 ML C/100			
26	3000	UNIDADE	AMIODARONA 200MG/ COMP C/30			
27	20010	UNIDADE	AMITRIPITILINA 25MG COMP. C/30			
28	200	UNIDADE	AMOXICILINA 250 MG 60 ML C/50			
29	2004	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG COMPRIMIDO C/12			
30	4200	UNIDADE	AMOXICILINA 500MG/COMPRIMIDO C/840			
31	150	UNIDADE	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG PO PARA SUSP. FRASCO COM 75 ML C/1			
32	100	UNIDADE	AMPICILINA 250MG/ML FRASCO C/ 100ML 60ML			
33	1680	UNIDADE	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO C/840			
34	102	UNIDADE	AMPICILINA INJETAVEL 1G C/6			
35	12000	UNIDADE	ANLODPINO 10MG COMPRIMIDO C/500			
36	20000	UNIDADE	ANLODPINO 5MG COMPRIMIDO C/500			
37	5400	UNIDADE	ATENOLOL 100MG / COMP C/600			
38	20010	UNIDADE	ATENOLOL 25MG COMP. C/30			
39	20400	UNIDADE	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO C/600			
40	300	UNIDADE	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP. ORAL 15ML			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

41	7500	UNIDADE	AZITROMICINA 500MG COMP. C/3			
42	200	UNIDADE	BENZILPENICILINA BENZATINA 120000UI INJ C/50			
43	200	UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL8,4% APOLAS COM 10ML C/200			
44	8000	UNIDADE	BIPERIDENO 2MG/ COMP C/200			
45	50	UNIDADE	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 30 - FRASCO 120 ML			
46	8010	UNIDADE	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO C/30			
47	8010	UNIDADE	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO C/30			
48	200	FRASCOS	BROMEXINA XPE ADULTO 120ML C/50			
49	200	FRASCOS	BROMEXINA XPE INFANTIL 120ML C/50			
50	500	UNIDADE	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 20 ML C/50			
51	1600	UNIDADE	BROMOPRIDA 10MG C/800			
52	10020	UNIDADE	BUPROPIONA 150MG COMP. C/60			
53	20010	UNIDADE	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO C/30			
54	12000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO C/30			
55	1000	UNIDADE	CARBAMAZEPINA CR 400 MG C/20			
56	50	UNIDADE	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE 100ML			
57	1500	UNIDADE	CARBIDOPA25MG + LEVODOPA 250MG C30			
58	5000	UNIDADE	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP. C/500			
59	5010	UNIDADE	CARBONATO DE LITIO CR 450MG C/30			
60	10020	UNIDADE	CARVEDILOL 12,5 MG C/30			
61	10020	UNIDADE	CARVEDILOL 25MG C30			
62	10020	UNIDADE	CARVEDILOL 3,125MG C30			
63	10020	UNIDADE	CARVEDILOL 6,25 MG C/30			
64	10000	UNIDADE	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO C/10			
65	100	UNIDADE	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML			
66	2250	UNIDADE	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO C/450			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

67	200	UNIDADE	CETOCONAZOL CREME TUBO 30 GRAMAS			
68	200	UNIDADE	CETOPROFENO 100mg/2ml SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR C/50			
69	8000	UNIDADE	CIMETIDINA 200MG/ COMP			
70	6000	UNIDADE	CINARIZINA 75 MG CP C/30			
71	3000	UNIDADE	CIPROFLOXACINO 500MG COMP. C/300			
72	6000	UNIDADE	CITALOPRAM 20MG COMP. C/30			
73	5000	UNIDADE	CLOMIPRAMINA 25MG COMP CAIXA COM 100 COMP C/20			
74	2000	UNIDADE	CLOMIPRAMINA 10MG COMP CAIXA COM 100 COMP C/20			
75	200	UNIDADE	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FARSCO 20ML			
76	60000	UNIDADE	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO C/30			
77	200	UNIDADE	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% AMPOLA COM 10 ml C/200			
78	200	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 10% INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML C/200			
79	1500	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML C/20			
80	500	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 100ML C/100			
81	520	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 250ML C/40			
82	204	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 1000ML C/12			
83	100	UNIDADE	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML C/50			
84	1020	UNIDADE	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMP C/30			
85	102	UNIDADE	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML C/6			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

86	100	UNIDADE	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1ML/ML AMPOLA COM 1 ML C/100			
87	30000	UNIDADE	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/COMP. C/30			
88	10000	UNIDADE	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMP.C/200			
89	2010	UNIDADE	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMP. C/30			
90	6000	UNIDADE	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/COMP.			
91	3000	UNIDADE	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMP. C/30			
92	3510	UNIDADE	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG CAIXA COMP. C/30			
93	6000	UNIDADE	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CAIXA COMP. /30			
94	2000	UNIDADE	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG/COMP. C/500			
95	2500	UNIDADE	CLORPROMAZINA 100 MG CAIXA COM 100 COMPC/100			
96	2000	UNIDADE	CLORPROMAZINA 25MG CAIXA COM 100 COMP C/100			
97	1020	UNIDADE	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO C/30			
98	1000	UNIDADE	CLOXAZOLAM – 1MG COMP.			
99	150	UNIDADE	CLOXAZOLAM - 2MG COMP.			
100	1000	UNIDADE	COLCHICINA 0,5MG COMP C/20			
101	250	UNIDADE	DESLORATADINA XPE 60ML			
102	250	UNIDADE	DEXAMETASONA CREME - 10G C/50			
103	1500	UNIDADE	DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML C/50			
104	250	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMINA XPE 120ML			
105	1500	UNIDADE	DEXCLORFENIRAMIRA - 2 MG COMPRIMIDO C/20			
106	15000	UNIDADE	DIAZEPAM 10 MG COMP C/1000			
107	200	UNIDADE	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ. AMPOLAS C/100			
108	2000	UNIDADE	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CP C/20			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

109	100	UNIDADE	DICLOFENACO DIETILAMONICO 11,6mg/g GEL BISNAGA 60G			
110	2000	UNIDADE	DICLOFENACO POTASSIO 50MG CP C/20			
111	100	UNIDADE	DICLOFENACO POTASSIO GTS 20ML			
112	500	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO INJ 25mg/ml AMPOLA COM 3ML AMPOLAS C/100			
113	6000	UNIDADE	DIGOXINA 0,25MG CP C/30			
114	8000	UNIDADE	DILTIAZEM 60MG/COMP C/50			
115	1000	UNIDADE	DIPIRONA 50% 2ML AMPOLA C/100			
116	2000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG 10ML GTS C/100			
117	10000	UNIDADE	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO C/1000			
118	3000	UNIDADE	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMP. C/30			
119	100	UNIDADE	DOPAMINA INJ. 5MG AMPOLA COM 10ML C/50			
120	20000	UNIDADE	ENALAPRIL 10MG COMP C/500			
121	30000	UNIDADE	ENALAPRIL 20MG CP C/500			
122	200	UNIDADE	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJ AMPOLA COM 1ML			
123	500	UNIDADE	ERITROMICINA 500MG/COMP			
124	50	UNIDADE	ERITROMICINA LIQ 60ML			
125	6000	UNIDADE	ESCITALOPRAM 10mg COMP. C/30			
126	2000	UNIDADE	ESCOPOLAMINA 10MG/COMP. C/20			
127	500	UNIDADE	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+ DIPIRONA 500MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML C/50			
128	500	UNIDADE	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA COM 1ML C/100			
129	10020	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMP C/30			
130	2010	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA 50MG/COMP C/30			
131	50	UNIDADE	FENILEFRINA 1ML + TETRACAÍNA10MG COLÍRIO ANESTÉSICO COM 10ML FRASCO			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

132	5010	UNIDADE	FENITOÍNA - 100MG CAIXA COM 100 COMP C/30			
133	50	UNIDADE	FENITOINA5% INJ. AMPOLA COM 5ML C/10			
134	5000	UNIDADE	FENOBARBITAL 100MG COMP. C/200			
135	50	UNIDADE	FENOBARBITAL INJ 200MG/ML AMPOLA COM 1ML C/25			
136	30	UNIDADE	FENOTEROL 20ML			
137	1500	UNIDADE	FLUCONAZOL 150MG COMP. C/2			
138	250	UNIDADE	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML FRASCO COM120ML C/50			
139	15000	UNIDADE	FUROSEMIDA 40MG CP C/20			
140	200	UNIDADE	FUROSEMIDA INJ C/100			
141	10020	UNIDADE	GINKGOBILOBA 80MG C/30			
142	30000	UNIDADE	GLIBENCLAMIDA 5MG - CP C/30			
143	4020	UNIDADE	GLICAZIDA 30MG COMP C/30			
144	2010	UNIDADE	GLICAZIDA 60MG OMPRIMIDO C/30			
145	200	UNIDADE	GLICOSE 25% INJ AMPOLA COM 10ML C/200			
146	200	UNIDADE	GLICOSE 50% INJ AMPOLA COM 10ML C/200			
147	2000	UNIDADE	HALOPERIDOL 1MG COMP C/200			
148	50	UNIDADE	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO COM 20ML			
149	50	UNIDADE	HALOPERIDOL 70,52 MG/ ML INJ C/25			
150	50	UNIDADE	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ C/25			
151	5000	UNIDADE	HALOPERIDOL 5MG COMP C/200			
152	1500	UNIDADE	HIDRALAZINA 25MG COMP C/20			
153	1500	UNIDADE	HIDRALAZINA 50MG COMP C/20			
154	100020	UNIDADE	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C/30			
155	112	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100MG COM SOL/DIL C/16			
156	108	UNIDAE	HIDROCORTISONA 500MGCOM SOL/DIL C/12			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

157	150	UNIDADE	HIDROXIDO DE ALUMINIO FRASCO COM 100ML			
158	5010	UNIDADE	IBUPROFENO 300MG C/30			
159	200	UNIDADE	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO COM 30ML C/50			
160	10020	UNIDADE	IBUPROFENO 600MG C/30			
161	50	UNIDADE	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML			
162	200	UNIDADE	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML C/200			
163	2500	UNIDADE	IVERMECTINA 6MG/COMP C/4			
164	200	UNIDADE	KOLLAGENAZSE C/ CLORAF. POM. 30G C/50			
165	2010	UNIDADE	LAMOTRIGINA 100MG COMP. C/30			
166	1020	UNIDADE	LAMOTRIGINA 25MG COMP C/30			
167	20	UNIDADE	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL 2,5ML 0,005% 50mcg/ml			
168	3000	UNIDADE	LEVOMEPRIMAZINA 25MG C/200			
169	3000	UNIDADE	LEVOMEPRIMAZINA 100MG C/200			
170	15000	UNIDADE	LEVONOR + ETINILESTRADIOL CP C/63			
171	6000	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG/COMP C/30			
172	8010	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG/COMP C/30			
173	8010	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG/COMP C/30			
174	5010	UNIDADE	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG/COMP C/30			
175	50	UNIDADE	LIDOCAINA 2% FRASCO COM 20ML C/25			
176	50	UNIDADE	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G C/100			
177	1500	UNIDADE	LORATADINA 10MG COMP C/12			
178	200	UNIDADE	LORATADINA 1MG/ML FRASCO COM 100ML			
179	10020	UNIDADE	LOSARTANA 100MG C/30			
180	10020	UNIDADE	LOSARTANA 25MG C//30			
181	250560	UNIDADE	LOSARTANA 50MG C/960			
182	1000	UNIDADE	MAL.DEXCLOR.+DEXAMETASONA COMP			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

183	100	FRASCOS	MAL.DEXCLORFENIRAMINA.+DEXAMETAS ONA XP			
184	300	FRASCOS	MAL. DECLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE 120ML			
185	1000	UNIDADE	MAL. DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA COMP CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS C/20			
186	3000	UNIDADE	MEBENDAZOL -100MG COMPRIMIDO			
187	50	UNIDADE	MEBENDAZOL LIQ FRASCO COM 30ML			
188	40020	UNIDADE	METFORMINA 850MG COPRIMIDO C/30			
189	10020	UNIDADE	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA C/30			
190	6000	UNIDADE	METILDOPA - 250MG- COMPRIMIDO C/30			
191	6000	UNIDADE	METILDOPA - 500MG- COMPRIMIDO C/30			
192	3000	UNIDADE	METILFENIDATO 10MG COMP			
193	2000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO C/500			
194	100	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA GOTAS (FRASCO C/ 10ML) C/100			
195	100	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA INJ 2ML C/100			
196	3000	UNIDADE	METRONIDAZOL 250MG- CP C/600			
197	100	UNIDADE	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50GR			
198	50	UNIDADE	METRONIDAZOL LIQ 4% FRASCO COM 100ML			
199	100	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO CREME DERMATOLÓGICO 28GR			
200	150	UNIDADE	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL COM APLICADOR 80GR			
201	50	FRASCOS	MICONAZOL LOÇÃO			
202	3000	UNIDADE	MIRTAZAPINA 30MG COMP. C/30			
203	10020	UNIDADE	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG C/30			
204	1020	UNIDADE	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL C/30			
205	3000	UNIDADE	MULT. VITAMINAS + MINERAIS DRÁGEAS			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

			C/40			
206	100	UNIDADE	MULT. VITAMINAS + MINERAIS SUSP. 100ML C/1			
207	2010	UNIDADE	NEMODIPINO 30MG CP. C/30			
208	600	UNIDADE	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 g C/200			
209	6000	UNIDADE	NIFEDPINA 20MG/COMP C/30			
210	640	UNIDADE	NISTATINA CREME VAG. (TUBO C/ 60G C/ AP) C/80			
211	10	UNIDADE	NITROFURAZONA POMADA POTE 500G			
212	3010	UNIDADE	NORFLOXACINO 400MG CP.CAIXA COM 14 COMP			
213	5010	UNIDADE	NORTRIPTILINA 10MG COMP C/30			
214	6000	UNIDADE	NORTRIPTILINA 25MG COMP C/30			
215	1500	UNIDADE	NORTRIPTILINA 50MG CAIXA COMP C/30			
216	200032	UNIDADE	OMEPRAZOL 20MG C/56			
217	600	UNIDADE	PARACETAMOL 200MG/ ML 15ML GTS C/100			
218	1500	UNIDADE	PARACETAMOL 500MG CP C/500			
219	12000	UNIDADE	PAROXETINA 20MG COMP C/30			
220	500	UNIDADE	PERICIAZINA 1% FRASCO COM 20ML			
221	500	UNIDADE	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20ML			
222	10000	UNIDADE	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO C/500			
223	50	FRASCOS	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B LIQUIDO 100ML			
224	500	UNIDADE	POLIVITAMINAS DO COMPLEXO B INJ AMPOLA C/100			
225	2000	UNIDADE	PREDNISONA - 20MG COMPRIMIDO C/500			
226	1500	UNIDADE	PREDNISONA - 5MG COMPRIMIDO C/500			
227	15000	UNIDADE	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO C/20			
228	500	UNIDADE	PROMETAZINA INJ C/100			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

229	3000	UNIDADE	PROPATILNIDRATO COMP C/50			
230	20000	UNIDADE	PROPRANOLOL 40MG- COMPRIMIDO C//500			
231	1020	UNIDADE	QUETIAPINA 100MG COMP. C/30			
232	4020	UNIDADE	QUETIAPINA 25MG COMP. C/30			
233	500	UNIDADE	RANITIDINA INJ 25MG/ML AMPOLA COM 2ML			
234	5010	UNIDADE	RISPERIDONA 1MG COMP. C/30			
235	5000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG COMP. C/30			
236	50	UNIDADE	SALBUTAMOL FRASCO COM 100ML C/50			
237	100	FRASCOS	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES			
238	400	FRASCO	SIMETICONA GTS FRASCO C/ 10ML C/200			
239	20010	UNIDADE	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO C/30			
240	100020	UNIDADE	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO C/30			
241	50010	UNIDADE	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO C/30			
242	200	UNIDADE	SOL. FISIOL. NASAL GTS 30ML			
243	160	UNIDADE	SOL. FIOLOGICA DE RINGER LACTATO PARA APLICAÇÃO VENOSA SISTEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML C/20			
244	500	UNIDADE	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML C/100			
245	200	UNIDADE	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SIATEMA FECHADO EMB. CONTENDO 500ML C/20			
246	120	UNIDADE	SORO GLICOSADO A 5% SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO VENOSA SIATEMA FECHADO EMB. CONTENDO 250ML C/40			
247	200	UNIDADE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9G C/50			
248	8010	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMP. C/30			
249	8010	UNIDADE	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP. C/30			
250	10	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400G			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

251	50	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML+TRIMETROPIMA 8MG/ML LIQ FRS 100ML			
252	2000	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 400/80MG/COMP C/200			
253	10000	UNIDADE	SULFATO FERROSO - 300MG- COMPRIMIDO C/50			
254	200	UNIDADE	SULFATO FERROSO GTS FRASCO COM 30ML C/200			
255	120	UNIDADE	SULFATO FERROSO LIQ FRASCO COM 100ML C/40			
256	150	UNIDADE	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO FRASCO COM 5ML			
257	1500	UNIDADE	TIORIDAZINA 10MG COMP C/20			
258	3000	UNIDADE	TIORIDAZINA 25MG COMP C/20			
259	10020	UNIDADE	TOPIRAMATO 100MG C/60			
260	10020	UNIDADE	TOPIRAMATO 25MG C/60			
261	10020	UNIDADE	TOPIRAMATO 50MG C/60			
262	10020	UNIDADE	TRAZODONA 50MG COMP C/60			
263	2010	UNIDADE	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP. C/30			
264	5010	UNIDADE	VENLAFAXINA 37,5 MG COMP C/30			
265	5010	UNIDADE	VENLAFLAXINA 150MG COMP. C/30			
266	5010	UNIDADE	VENLAFLAXINA 75MG COMP. C/30			
267	5000	UNIDADE	VITAMINA C 500MG CP C/20			
268	200	UNIDADE	VITAMINA K INJ C/50			
269	200	UNIDADE	VITAMINA C INJ C100			
270	3000	UNIDADE	VALPROATRO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER) C/30			
271	3000	UNIDADE	VALPROATRO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER) C/30			
272	2000	UNIDADE	ONDANSETRONA 4MG/ML INJ C/100			
273	100	UNIDADE	TRAMAL 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

274	50	UNIDADE	DOLANTINA 50MG/2ML injetável C/25			
275	216	UNIDADE	CLORETO DE SODIO A 0,9% SOLUÇÃO PARA CURATIVOS FRASCO CONTENDO 500ML C/24			
276	100	UNIDADE	TENOXICAN 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVELC/50			
277	5010	UNIDADE	ISSORBIDA 10MG COMPRIMIDO C/30			
278	200	UNIDADE	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE C/10			
279	5012	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO C/28			
280	102	UNIDADE	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/6			
281	24	CAIXAS	ÁRTICO1,5G + 1,2G COM 30 SACHES C/30			
282	24	CAIXAS	DISFOR 495G C/ 45 SACHES			
283	24	CAIXAS	DIOSMIN SDU C/30 SACHES			
284	24	CAIXAS	OXCAEBAMAZEPINA 300MG C/30			
285	24	CAIXAS	TORVAL CR 500MG C/30			
286	36	CAIXAS	ELIQUIS 2,5MG C/20			
287	24	CAIXAS	DEPAKOTE 250MG C/30			
288	24	CAIXAS	SOMALGIN CARDIO C/30 100MG			
289	24	CAIXAS	CITALOR 20MG C/30			
290	24	CAIXAS	ARPIRAZOL 20MG C/30			
291	24	CAIXAS	CLOMIPRAMINA 75MG C/20			
292	24	CAIXAS	JANUVIA 50MG C/28			
293	24	CAIXAS	XARELTO 20MG C/28			
294	24	CAIXAS	CLOZAPINA 100MG C/30			
Valor Total R\$						

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000

- Telefone: 0**32 3725-1000



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa:

Assinatura:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E A EMPRESA

.....

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº (.....) e da C.I. nº (.....), residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), pessoa jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...) e da C.I. nº (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de **MEDICAMENTOS** para atendimento aos usuários do sistema único de saúde de Antônio Prado de Minas, em atendimento as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Integra o presente contrato o Termo de Referência, com todas as descrições e obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 - O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando- se em 12 meses, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste Contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar os serviços concluídos até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pela aquisição do medicamento constante no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - O pagamento será feito 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

INSCR. EST: ISENTO



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

CONTRATO Nº: ____/2021

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição;
- d) Os Medicamentos serão recusados por prazo de validade vencido, erro quanto ao produto, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados a sua composição.
- e) Os medicamentos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano contado da entrega. A contratada fornecerá os produtos mediante a apresentação da autorização de fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada, devidamente datado e assinado por servidor autorizado.
- f) O medicamento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pela contratada da formalização da recusa do contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- g) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O medicamento deve ser entregue na embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- h) É obrigatório constar na nota fiscal o número do(s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos.
- i) Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.



9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.



11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.

11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021, Termo de Referência, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, ___ de _____ de 2021.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

TESTEMUNHA 02:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000
- Telefone: 0**32 3725-1000



PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO X – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, atesta sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)
